



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 23 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 182 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito de Marliéria-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 001/2023, referente à Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal do Município de Marliéria/MG, na forma que se segue:

I – FICAM ALTERADOS os itens 1.5, 1.6, 2.3, 3.1, 4.4, 6.1, 7. e 7.1, conforme abaixo:

1.5.: O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 02 (anos), a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, no endereço www.marlieria.mg.gov.br, podendo ser este prazo prorrogado por igual período;

1.6.: O processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, terá as seguintes etapas:

2ª etapa – Prova Escrita, de questões objetivas, no valor total de 40 (quarenta) pontos, de caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 70% (setenta por cento);

3ª etapa – Apresentação do Plano de Gestão Escolar e escolha pela comunidade escolar.

2.3.: O candidato com deficiência deverá entregar Laudo Médico, a partir das 08h do dia 24/10/2023 até as 15:30h do dia 06/11/2023, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG. O laudo deverá atestar, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG) e Matrícula.

3.1.: As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor Escolar da rede Municipal de Marliéria, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 08h do dia 24/10/2023 às 15:30h do dia 06/11/2023, observado horário oficial de

Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG.

4.4. A prova será realizada no dia 25/11/2023, sábado, no horário de 09 às 12 horas na Escola Municipal Pe. João Borges Quintão, rua Rafael Moreira da Silva, 417 - Centro, Marliéria.

6.1.: A Certificação para a escolha dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova objetiva.

7.: DO PLANO DE GESTÃO

7.1.: Os candidatos credenciados e aptos a concorrer ao cargo de Diretor Escolar, antes da escolha pela Comunidade Escolar, deverão elaborar Plano de Gestão para o mandato, que será aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Especial.

II – FICA EXCLUÍDO o item 6.4., conforme abaixo:

6.4.: Concluídas as etapas do processo de escolha, a Comissão Especial elaborará lista dos servidores aptos e submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para indicação aos cargos de direção das unidades de ensino do Município de Marliéria.

III – FICAM INCLUÍDOS os itens 8., 8.1. 8.2., 8.3., 8.4., 8.4.1., 8.5., 8.5.1., 8.5.2., 8.5.2.1., 8.5.2.2., 8.5.2.3., 8.5.2.4., 8.5.2.5., 8.5.2.6., 8.5.2.7., 8.6. 8.6.1., 8.6.2., 8.6.2.1., 8.7., 8.8., 8.9., 8.10., 8.11., 9., 9.1., 10., 10.1., 10.2., 10.3., 10.4., 10.5., 10.6., 10.7., conforme abaixo:

8.: DA ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

8.1.: Aprovado o Plano de Gestão pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Especial, o candidato deverá apresentá-lo, em data definida no cronograma deste edital, à Comunidade Escolar, para a subsequente escolha.

8.2.: Entende-se por comunidade escolar , pais ou responsáveis dos alunos, membros do Magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

8.3.: A escolha pela comunidade escolar processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por representação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 23 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 182 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.4.: A Comunidade Escolar com direito a votar, será convocada através de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1.: O instrumento convocatório, para a realização da escolha pela comunidade escolar, indicando pré-requisitos e prazos para inscrição, dia, hora e local da votação, cronograma, credenciamento de fiscais e apuração, composição da Comissão Eleitoral, bem como suas atribuições, será afixado pela mesma, em local visível nas Unidades Escolares e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria, de acordo com modelo padrão fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5.: Será designada pela Secretária Municipal de Educação, Comissão de Acompanhamento para conduzir o processo de escolha pela comunidade escolar em cada escola, que será constituída por um representante dos professores, um representante dos servidores técnico-administrativo, um representante de pais ou responsáveis de alunos e um representante de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais.

8.5.1.: Ficará à cargo da Comissão de Acompanhamento, providenciar a relação dos pais ou responsáveis por alunos, dos membros do Magistério Público Municipal e dos demais servidores lotados na Unidade Escolar até a data da expedição do edital e que será utilizada no dia da escolha pela comunidade escolar.

8.5.2.: Caberá à Comissão de Acompanhamento:

8.5.2.1.: Constituir mesas eleitorais escrutinadoras formadas por membros de cada segmento, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

8.5.2.2.: Providenciar todo o material necessário à escolha pela comunidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação;

8.5.2.3.: Orientar previamente os candidatos e os mesários sobre o processo eleitoral;

8.5.2.4.: Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

8.5.2.5.: Realizar a contagem dos votos, registrando todo e qualquer ato ou intercorrência em ata;

8.5.2.6.: Decidir sobre eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao processo de escolha;

8.5.2.7.: Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado do processo de escolha;

8.6.: Poderão participar do processo de escolha e exercer direito ao voto:

8.6.1.: O pai ou o responsável legal pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos, limitado a um; e

8.6.2.: Os membros do Magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na respectiva escola, no dia da escolha pela comunidade escolar.

8.6.2.1.: Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos, acumule cargos e funções ou tenha mais de 1 (um) filho matriculado na mesma escola;

8.7.: Concluídas a etapa do processo de escolha pela comunidade escolar, a Comissão Especial elaborará lista tríplice com o nome dos candidatos mais votados.

8.8.: A escolha e nomeação dentre os aptos consignados na lista decorrente do processo de escolha será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, sem restrição à ordem de classificação.

8.9.: Findo o processo de escolha, com a nomeação do Chefe do Executivo, os Diretores escolhidos farão procedimento de transição governamental, podendo, para tanto, acessar documentos, prestações de contas anteriores e atual, arquivos, atualização dos programas do FNDE, relatórios, bem como tornar acessível os arquivos e senhas eletrônicas e o que se fizer necessário.

8.10.: Ocorrendo a vacância da função de Diretor Escolar, a escolha do novo ocupante caberá ao Prefeito Municipal.

8.11.: Em caso de ausência de inscrição de candidatos e chapas no processo de escolha de Diretores, seja por opção ou por não cumprimento dos requisitos deste Edital, caberá ao Chefe do Executivo a nomeação de um Diretor para as respectivas escolas que não acudirem interessados.

9.: DO NÚMERO DE VAGAS:

9.1.: Cada unidade escolar terá o número de vagas abaixo relacionadas:

UNIDADE ESCOLAR	QT DIRETOR
E. M. José Pedro da Silva	01
E. M. Marciano Felisberto Pinto e	

E. M. Pe. João Borges Quintão	01
-------------------------------	----

10.: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.: Todas as publicações oficiais referentes ao processo de provimento de que trata este Edital serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.

10.2.: Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.

10.3.: As informações sobre este processo de escolha para provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria, até a publicação do resultado final, serão prestadas pelos profissionais indicados pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.

10.4.: A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer custos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao processo de provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria.

10.5.: Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

10.6.: Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao processo de Escolha para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.

10.7.: A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas regulamentares e complementares para plena execução do processo de escolha.

IV – FICA ALTERADO o ANEXO I, conforme abaixo:

ANEXO I
CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	A partir das 8h do dia 24/10/2023 às 15:30h do dia 06/11/2023
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	A partir das 8h do dia 24/10/2023 às 15:30h do dia 06/11/2023
Divulgação das Inscrições	08/11/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	10/11/2023
Realização da prova objetiva	25/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova	27/11/2023
Recebimento dos recursos contra o gabarito e questões de prova	28/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	01/12/2023
Divulgação do resultado final	04/12/2023
Apresentação do plano de gestão à Secretaria Municipal de Educação e Comissão Especial	07/12/2023
Prazo de Aprovação do plano de gestão	08/12/2023
Convocação da Comunidade Escolar para apresentação do plano de gestão	11/12/2023
Apresentação do plano de gestão à Comunidade Escolar	12/12/2023
Realização da Escolha pela Comunidade Escolar	15/12/2023
Publicação dos Escolhidos pela Comunidade Escolar	18/12/2023

Marliéria, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 23 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 182 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 103/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VOLTADAS PRINCIPALMENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARLIERIA.

Aos 23/10/2023, às 13h00, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. JULIANO PINTO MARTINS, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, MOISÉS NASCIMENTO FREITAS, LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO e ANDRÉA AP. QUINTÃO FORTUNATO designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 039/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Licitatório nº 103/2023. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da empresa interessada, PROINSTY GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:51.306.184/0001-53. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de proposta, sendo assinada por todos os presentes na sala de licitação. Após, efetuou-se o lançamento do preço apresentado pela licitante. Prosseguiu-se, então, com a apreciação das documentações de habilitação da licitante interessada. Foi verificado que o documento de Falência e Concordata apresentado pela licitante, encontra-se vencido, e, portanto, foi inabilitada. Conforme diligência durante a sessão foi constatado que a licitante fez diversas tentativas de emissão da certidão, porém o site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais encontra-se apresentando erro conforme prints de tela anexado aos autos do processo. O Pregoeiro da sessão amparado pelo item 16.2 e art. 48, §3º, da lei 8.666/93, fixou prazo de oito dias úteis, sendo o dia 06/11/2023 a data limite para apresentar nova documentação dentro do prazo de validade. Não foi manifestado interesse de interposição de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitante.

Licitante presente:

Proinsty Gestão e Serviços LTDA, CNPJ:51.306.184/0001-53_____

Comissão de Licitação:

Juliano Pinto Martins – Pregoeiro_____

Moisés Nascimento Freitas – Membro_____

Lúcia Maria da Silva Castro – Membro_____

Andréa AP. Quintão Fortunato – Membro_____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 23 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 182 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

FUNÇÃO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO I

RELAÇÃO DE INSCRITOS:

1 – Alaide Domingos Vieira
